CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2024.

Lei nº 3.038, de 6 de agosto de 2024.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3086, em 12 de agosto de 2024.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.487/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3038/2024

SÚMULA: Dispõe sobre especificações dos lotes doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (F na Lei Ordinária nº 2.996, de 27 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeit Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Nos lotes doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme a Lei Ordinária nº 2.996, de 27 de dezembro de 2023, serão permitidos as seguintes especificações urbanísticas para atender os parâmetros exigidos pela Portaria MCID Nº 725/2023 e pelo Programa MCMV/FAR/CAIXA:

I – desdobro dos terrenos sem a necessidade de edificação prévia no lote;

II – fracionamento dos lotes com fração mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5m (cinco metros), conforme o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 06 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Pollyanne Alves Tomaz e Silva**, **Auxiliar Administrativo (a)**, em 08/08/2024, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Volpato**, **Prefeito Municipal**, em 09/08/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **0001521** e o código CRC **F50A57F8**.

Processo 01.15.000309/2024-98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3038/2024

SÚMULA: Dispõe sobre especificações dos lotes doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) na Lei Ordinária nº 2.996, de 27 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Nos lotes doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme a Lei Ordinária nº 2.996, de 27 de dezembro de 2023, serão permitidos as seguintes especificações urbanísticas para atender os parâmetros exigidos pela Portaria MCID Nº 725/2023 e pelo Programa MCMV/FAR/CAIXA:

I – desdobro dos terrenos sem a necessidade de edificação prévia no lote;
II – fracionamento dos lotes com fração mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5m (cinco metros), conforme o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 06 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:4A00A344

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2024. Edição 3086
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/